



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS

Visto da Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de Agente de Controle e Prevenção às Endemias e de Médico Pediatra, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, os contratos temporários abaixo:

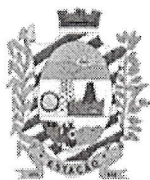
I – Contrato temporário nº 035/2025 – Agente de Controle e Prevenção às Endemias – Lei Municipal nº 1741, de 09 de abril de 2024 – prorrogação por 06 (seis) meses, a contar de 04 de janeiro de 2026;

II – Contrato temporário nº 001/2024 – Médico Pediatra – Lei Municipal nº 1723, de 19 de dezembro de 2023 – prorrogação por 01 (um) mês, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 18 de dezembro de 2025.

Alciones Domingos Conte,
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Jurídica

.....

Estação, 18 de dezembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 068/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 068/2025, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de Agente de Controle e Prevenção às Endemias e de Médico Pediatra, e dá outras providências.

A presente proposição não é um ato de mera rotina administrativa, mas uma medida estratégica de saúde pública e gestão de recursos humanos, fundamentada no princípio constitucional da continuidade do serviço público e na supremacia do interesse coletivo. As justificativas para tais prorrogações, amparadas no inciso III do art. 233 da Lei Municipal nº 82/1990, são detalhadas a seguir:

1. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025 – AGENTE DE CONTROLE E PREVENÇÃO ÀS ENDEMIAS (06 MESES)

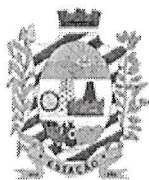
A solicitação de prorrogação por 06 (seis) meses para este cargo é motivada por uma convergência crítica de fatores administrativos e epidemiológicos:

- Cobertura de Afastamento e Vacância: o contrato visa suprir a ausência da servidora efetiva A.F.B., afastada por tempo indeterminado. A interrupção deste contrato deixaria descoberta uma área territorial inteira do município, vulnerabilizando centenas de famílias;

- Transição Estratégica e Treinamento: a Administração Municipal reafirma seu compromisso com o concurso público e pretende nomear, tão logo homologado o Concurso Público nº 01/2025, um candidato aprovado para preencher o cargo vago existente na estrutura (distinto do cargo da servidora afastada). A manutenção da servidora contratada temporariamente é, portanto, vital para permitir uma sobreposição planejada. Ela atuará no repasse de informações, histórico de focos e treinamento de campo do novo servidor efetivo. Esta transferência de conhecimentos, informações e atividades inerentes ao cargo, garante que a inexperiência natural do novo servidor não resulte em queda na qualidade da vigilância.

- Emergência Epidemiológica (Dengue e DENV-3): o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta um cenário de arboviroses de extrema gravidade para 2026. Boletins do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS/RS) confirmam índices de infestação predial de 95,5% nos municípios e a circulação do novo sorotipo DENV-3, para o qual nossa população não possui imunidade. O período da prorrogação (janeiro a junho)

A.C.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Jurídica

.....

coincide integralmente com a sazonalidade crítica da doença. Desmobilizar uma agente treinada neste momento seria expor a população a um risco sanitário inaceitável.

2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024 – MÉDICO PEDIATRA (01 MÊS)

Relativamente ao contrato de Médico Pediatra, a prorrogação por apenas 01 (um) mês possui caráter estritamente logístico para evitar o "vácuo assistencial".

- Ponte para a Posse do Concursado: o contrato atual encerra-se em 08 de janeiro de 2026. Embora o Concurso Público nº 01/2025 esteja em fase final, os trâmites legais de homologação, convocação, exames médicos e prazo para posse (conforme Estatuto dos Servidores) projetam o início do exercício do novo efetivo para meados de fevereiro.

- Garantia de Atendimento Contínuo: a prorrogação visa exclusivamente cobrir este hiato burocrático de cerca de 30 dias. Sem ela, nossas crianças ficariam sem atendimento especializado durante o verão, período de alta demanda. A medida viabiliza a transição segura e ordeira entre o servidor temporário e o efetivo, sem prejuízo aos pacientes.

Diante da robustez dos motivos apresentados, que evidenciam o zelo desta Administração com a saúde da população e a responsabilidade na transição dos cargos públicos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alcione Domingos Conte,
Prefeito Municipal em exercício.